ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1º E 2º SÉRIES DA 5º EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625") via videoconferência através da plataforma "Zoom" ("Assembleia"), coordenada pela ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora "e "Emissora"), cujo link de acesso foi oportunamente disponibilizado pela Emissora aos interessados.
- 2. MESA: Considerando que não houve instalação da Assembleia, não tivemos Presidente e Secretário da Mesa.
- 3. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, foi publicado nas edições do jornal Valor Econômico, nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2022, em atenção aos arts. 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1º e 2º Séries da 5º Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora ("CRA"), Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Camil Alimentos S.A. ("Termo de Securitização").
- 4. PRESENÇA: Não houve a presença de investidores representativos do quórum mínimo de instalação desta Assembleia em primeira convocação nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.
- 5. OUTROS PARTICIPANTES: Presença dos representantes da (i) da Planner Trustee Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (ii) da Securitizadora, representados na forma dos seus estatutos sociais.
- 6. ORDEM DO DIA: (i) examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercícios sociais findos em 30 de setembro de 2019, 30 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600, as quais não apresentam ressalvas e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001

7. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: constatada a ausência de quórum mínimo para instalação da Assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, não tendo sido deliberado quaisquer dos assuntos constantes da Ordem do Dia, motivo pela qual, oportunamente, a Securitizadora publicará o Edital de 2ª (segunda) Convocação.

A Emissora atesta que foram realizados procedimentos para atender a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625, em especial em seu artigo 3º.

Os termos utilizados que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos CRA ("Termo") será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente Termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais, sendo este assinado pelos representantes da Emissora e do Agente Fiduciário.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

Emissora:	
	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.
Agente Fiduc	iário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma) disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir:https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 874C7871-828F-4BB1-BB38-9BBB9B6E4E83





Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.